

Auditoria ao sistema remuneratório e à contenção da despesa em recursos humanos na Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. (IAPMEI)

SÍNTESE DE RESULTADOS

Esta auditoria teve como objetivos a apreciação da legalidade do sistema remuneratório, da aplicação das medidas de contenção na área de pessoal, bem como a avaliação do sistema de controlo interno nesta área.

A ação incidiu essencialmente no ano de 2012 e no 1.º semestre de 2013, tendo a despesa com pessoal atingido os 13,3 M€ em 2012.

1. Principais conclusões

Foram identificadas situações em que o IAPMEI integrou indevidamente na remuneração vários suplementos remuneratórios, designadamente complemento extraordinário, complemento de isenção de horário de trabalho e subsídio de deslocação. Foram pagos suplementos remuneratórios sem base legal, designadamente subsídio de função, complemento extraordinário, subsídio de jantar e complemento de subsídio de doença. Não foi adotado o Estatuto do Pessoal Dirigente a partir de 2009 (art.º 6.º da Lei nº 59/2008, de 11 de setembro), o que se traduziu em pagamentos em excesso no valor de € 371.058,88. Identificaram-se fragilidades no sistema de controlo interno, designadamente em matéria de trabalho extraordinário (v.g. o cálculo do valor hora de trabalho extraordinário considera indevidamente vários suplementos e não respeita os limites estabelecidos quanto à percentagem da remuneração base a considerar - 60%).

2. Principais recomendações à/s entidade/s auditada/s

Instituir mecanismos de controlo interno que assegurem o cumprimento do estatuto do pessoal dirigente e do regime de remunerações, maxime do cálculo do valor hora de trabalho extraordinário. Cessar o pagamento de suplementos não previstos legalmente. Considerando que os factos apurados são suscetíveis de gerar responsabilidade financeira, foi feita comunicação ao Tribunal de Contas, processo entretanto arquivado por este Tribunal, bem como ao Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa para declaração de eventual nulidade do ato administrativo de integração de suplementos remuneratórios na remuneração base de origem dos dirigentes e dos trabalhadores.

(Relatório n.º 2145/2014, homologado, por S. Ex.ª Secretário de Estado da Administração Pública, em 2015-02-10).